



Estado do Ceará
Município de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.550/2019, de 19 de setembro de 2019.

Institui a Semana da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Senador Pompeu e dá outras providências.

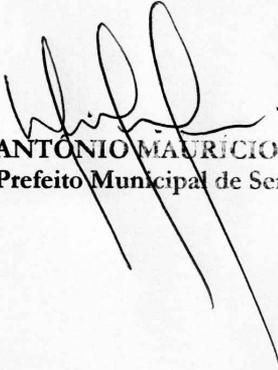
O **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do que lhe confere o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, e no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Senador Pompeu a "Semana da Pessoa com Deficiência", a ser comemorada sempre na semana que antecede o dia 21 de setembro, data em que será celebrado o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 2º. Na Semana da Pessoa com Deficiência o poder público municipal realizará campanhas educativas e debates públicos em escolas, postos de saúde e outros órgãos públicos com o objetivo de promover uma maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência e mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem-estar das pessoas.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 19 de setembro de 2019.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.550/2019, de 19 de setembro de 2019**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 19 de setembro de 2019.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 19 DE setembro 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Institui a Semana da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Senador Pompeu e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Senador Pompeu a “Semana da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorada sempre na semana que antecede o dia 21 de setembro, data em que será celebrado o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 2º. Na Semana da Pessoa com Deficiência o poder público municipal realizará campanhas educativas e debates públicos em escolas, postos de saúde e outros órgãos públicos com o objetivo de promover uma maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência e mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem-estar das pessoas.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 17 de setembro de 2019.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara